

LEI N ° 209 , DE 04 DE MAIO DE 2.000.
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para
o exercício financeiro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) – A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2001 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 2 °) – O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e a lei federal n ° 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo único – A lei orçamentária anual compreenderá:

- I – O orçamento fiscal;
- II – O Orçamento de investimentos das empresas;
- III – O orçamento da seguridade social.

Artigo 3 °) – A proposta orçamentária para 2.001 conterà as prioridades da Administração municipal, estabelecidas no anexo I, que acompanha esta lei.

Artigo 4 °) – A proposta parcial da Câmara Municipal será encaminhada até 31 de julho de 2000 para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração e com a receita estimada.

Artigo 5 °) – Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 2000, considerando –se as alterações na legislação tributária a expansão ou diminuição dos serviços públicos e taxa inflacionária, não superior a do ano em curso.

Artigo 6 °) – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I – As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III – A previsão para a operação de créditos constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo legislativo através de lei específica.

Artigo 7º) – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Artigo 8º) – As despesas com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta não poderão sofrer aumentos reais acima de 20% (vinte por cento), observando –se o limite estabelecido no art. 38 das disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 9º) – Fica vedada no exercício de 2001, a criação de empregos públicos, ressalvados os casos de criação de novos serviços necessários à coletividade ou em decorrência de alterações de estrutura de carreira.

Artigo 10) - Constarão da proposta orçamentária demonstrativos das receitas e das despesas das autarquias e fundações, na forma dos anexos 2 da receita e da despesa, por órgãos de governo.

Parágrafo único – A explicitação da receita e da despesa das autarquias e fundações será estabelecida por decreto executivo, na forma estabelecida no art. 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 11) – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal no corrente exercício, projeto de Lei dispondo sobre alteração na legislação tributária , especialmente sobre:

I – Revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II – Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – Revisão e ou majoração das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Artigo 12) – É vedada a inclusão na lei orçamentária , bem como em suas alterações de qualquer recurso do município para a carteira de previdência de vereadores e prefeitos do estado de São Paulo.

Artigo 13) – As prioridades estabelecidas no anexo I à presente lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

Artigo 14) – A lei orçamentária anual poderá fixar os critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicados durante o exercício de 2.001, considerando – se como limite o excesso de arrecadação ocorrido no período.

Artigo 15) – O orçamento de investimento das empresas em que o município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, deverá explicitar:

a – denominação da empresa;

b – tipo de investimento;

c – valor do investimento;

d - recursos:

próprios;

operações de crédito;

do tesouro municipal.

Artigo 16) – No orçamento da seguridade social a receita e a despesa serão desdobradas na forma dos anexos 2 da receita e da despesa.

Artigo 17) – O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro, ou em data a ser definida por legislação hierarquicamente superior, projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo – o a seguir para sanção.

Artigo 18) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de maio de 2.000.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – METAS E PRIORIDADES PARA 2001 – ANEXO I FL 1

PROGRAMA	OBJETIVOS
<p>01 – PROCESSO LEGISLATIVO</p> <p>01-01 Construção , reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.</p> <p>01-02 Aquisição de equipamento e material permanente.</p>	<p>Construir , reformar e ampliar a sede do legislativo, para atender às reais necessidades da Câmara de Vereadores.</p> <p>Dotar a Câmara de móveis e equipamentos no sentido de melhorar as condições de trabalho e eficiência.</p>
<p>07 – ADMINISTRAÇÃO</p> <p>07-01 Complementação das obras de construção do Paço Municipal, ampliação e reforma de outros próprios municipais</p> <p>07-02 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes</p> <p>07-03 Implantação de sistema computadorizado</p> <p>07-04 Elaboração do Plano Diretor</p> <p>07-05 Reestrutura Administrativa</p> <p>07-06 Amortização da Dívida Pública</p>	<p>Instalar adequadamente os vários departamentos da administração dando – lhes melhores condições de trabalho, oferecendo melhor serviço á coletividade.</p> <p>Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes e funcionais.</p> <p>Modernizar os serviços de controle administrativo – financeiro , agilizando as informações e assegurar maior grau de aperfeiçoamento nos dados</p> <p>Disciplinar o uso e a ocupação do solo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do art. 182 da Constituição Federal</p> <p>Dotar a Prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos à coletividade.</p> <p>a) pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto nos arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias;</p> <p>b) amortização de financiamentos diversos</p>
<p>16- ABASTECIMENTO</p> <p>16-01 Construção de Mercado Municipal</p> <p>16-02 Construção de Centro Comercial</p> <p>16-03 Incremento à produção de hortifrutigranjeiros</p> <p>16-04 Realização de feiras de artesanato</p> <p>16-05 Incentivo a formação de cooperativas e</p>	<p>Organizar o sistema de abastecimento alimentar no Município, possibilitando ao produtor condições de comercialização dos produtos hortifrutigranjeiros.</p> <p>Implantação de um Centro Comercial no perímetro urbano do município, visando ampliar a política de geração de rendas no município, evitando a fuga de divisas.</p> <p>Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.</p> <p>Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.</p> <p>Dar aos produtores aproprieuários do município</p>

<p>microempresas</p> <p>16-06 Incentivo à piscicultura com a construção de tanques para a criação e engorda de peixes</p>	<p>condições de beneficiarem seus produtos , possibilitando melhores condições de venda. Criar mecanismos no sentido de ceder equipamentos e máquinas para os produtores rurais, incentivando-os para iniciação de projetos de criação e engorda de peixes em cativeiro</p>
<p>30 – SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>30-01 Instituição da Guarda Municipal e sistemas eletrônicos de vigilância</p> <p>30-02 Instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros</p> <p>30-03 Instituição de zonas de estacionamento</p>	<p>Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno, com a contratação de pessoal e equipamentos de segurança.</p> <p>Manter serviço (brigada) permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público.</p> <p>Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade desviando – o no sentido de descongestionar o trânsito e evitar a circulação de veículos pesados.</p>
<p>41 – EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS</p> <p>41-01 Construção, reforma e ampliação de escola</p> <p>41-02 Adoção de equipamentos no sentido de iniciar as crianças no campo da informática</p>	<p>Oferecer escolaridade, assistência médica, odontológica e alimentar às crianças de 0 a 06 anos.</p> <p>Implementar a aquisição e uso de equipamentos de informática junto à clientela infantil.</p>
<p>42 – ENSINO FUNDAMENTAL</p> <p>42-01 Construção, ampliação e reforma de escolas.</p> <p>42-02 Aquisição de ônibus para transporte de alunos do Ensino Fundamental.</p> <p>42-03 Assistência a Educandos.</p> <p>42-04 Adequação da cozinha piloto para melhor atender a preparação de merenda escolar.</p>	<p>Atendimento pleno à clientela, propiciando oportunidades de ensino indistintamente às crianças em idade escolar.</p> <p>Transportar para a zona urbana as crianças em idade escolar, residentes em regiões sem escolas de 5ª a 8ª séries.</p> <p>Dar às crianças do Ensino Fundamental tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.</p> <p>Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar de Educação Pré – Escolar e do Ensino Fundamental.</p>
<p>43 – ENSINO MÉDIO</p> <p>43-01 Transporte de alunos da zona rural para a urbana</p>	<p>Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o Ensino Médio.</p>
<p>44– ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR</p> <p>44-01 Transporte para escolas em outras cidades circunvizinhas e concessão de bolsas de estudos.</p>	<p>Oferecer à clientela estudantil transporte e bolsas de estudos na forma prevista em decreto do executivo, para frequência de cursos em municípios próximos, não ministrados no âmbito local.</p>

<p>46 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS 46-01 Construção de Polo poliesportivo e praças de esportes isoladas.</p> <p>46-02 Construção de parque recreativo.</p>	<p>Dotar o município de um centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social da comunidade, bem como outras unidades isoladas.</p> <p>Oferecer à população condições de lazer e recreação.</p>
<p>48 – CULTURA 48-01 Construção de um prédio para a instalação de biblioteca pública.</p> <p>48-02 Promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico e cultural do Município.</p>	<p>Dotar o município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.</p> <p>Dotar o município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.</p>
<p>49 – EDUCAÇÃO ESPECIAL 49-01 Instalação de uma classe para excepcionais</p>	<p>Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.</p>
<p>51 – ENERGIA ELÉTRICA 51-01 Extensão de rede elétrica no perímetro urbano.</p>	<p>Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica.</p>
<p>57 – HABITAÇÃO 57-01 Construção de casas populares</p>	<p>Diminuir o déficit habitacional , construindo casas para moradias da população de baixa renda.</p>
<p>58 – URBANISMO 58-01 Pavimentação de vias urbanas.</p>	<p>Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados.</p>
<p>60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 60-01 Aquisição de veículos e equipamentos para a limpeza pública</p>	<p>Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do município.</p>
<p>62 – INDÚSTRIA 62-01 Aquisição e instalação de uma usina para industrialização de lixo domiciliar.</p> <p>62-02 Implementar o Programa de Incentivo à Geração de Empregos e ao Desenvolvimento Industrial do Município</p>	<p>Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que se tornam foco de transmissão de doenças.</p> <p>Desapropriar áreas de terreno ou destinar as disponíveis para a instalação de novas empresas no município, adquirindo, inclusive galpões e outros bens necessários à ampliação do parque industrial local, para a geração de receitas e novos empregos.</p>
<p>75 – SAÚDE 75-01 Construção de pronto socorro.</p>	<p>Oferecer melhor assistência médica de emergência à população local e ou em Agrovilas pertencentes ao município.</p>

<p>81 – ASSISTÊNCIA</p> <p>81-01 Construção de abrigo para idosos</p> <p>81-02 Subvencionar entidades sociais locais devidamente constituídas que tenham como objetivo social o abrigo e assistência a crianças e pessoas idosas.</p>	<p>Abrigar crianças carentes e amparar pessoas idosas em condições satisfatórias à proteção de sua saúde e bem estar.</p>
<p>88 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO</p> <p>88-01 Desapropriação, e construção de estradas vicinais e vias urbanas.</p> <p>88-02 Desapropriações de áreas para a Construção e reformas de pontes.</p> <p>88-03 Aquisição de equipamentos para integrar uma mini patrulha rodoviária.</p>	<p>Melhorar o sistema viário do município incrementando as condições de tráfego, construindo novas opções de transporte, pavimentando estradas vicinais, ruas e avenidas urbanas, com abertura de novas vias e perenização das já existentes. Viabilizar para que novas pontes e galerias sejam construídas, oferecendo melhores condições de segurança aos usuários.</p> <p>Revitalizar todo o sistema de pontes e galerias, substituindo as existentes e implantando outras novas mais seguras.</p> <p>Complementar a frota de máquinas e renovar a frota de caminhões.</p>
<p>91 – TRANSPORTE URBANO</p> <p>91-01 Instituir um sistema de transporte urbano facilitando o acesso da comunidade residente nos Assentamentos Fundiários aos serviços públicos só existentes na sede do município.</p>	<p>Implantar um sistema de transporte coletivo no município, facilitando para que a comunidade moradora nos Assentamentos fundiários possam usufruir com maior facilidade dos serviços oferecidos exclusivamente na sede do município, inclusive com a criação de abrigos.</p>